

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa/profissional **GA – MEDICAL LTDA**, estabelecida na Rua Professor José Alencar, nº 233, Bairro Goiabal, Barra Mansa – RJ, cep 27.340-150, CNPJ nº23.121.810/0001-00, neste ato representada pelo Sr(a) LECI DA CUNHA DE ALMEIDA, portador da carteira de identidade RG nº 07.698.571-2, inscrito no CPF sob o nº 000.792.817-37, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 009/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras contratações de empresas para fornecimento de materiais de consumo para a secretaria de saúde do Município de Andrelândia – MG:

Lote 35 - CAL SODADA, ABSORVENTE GRANULADO CO2 FRASCO COM 4,5KG

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9977	CAL SODADA, ABSORVENTE GRANULADO CO2 FRASCO COM 4,5KG	FR	1	R\$ 119,50	R\$ 119,50	47.67%	ATRASORB

Total Lote R\$ 119,5000

Lote 36 - CANULA DE GUEDEL 0

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9426	CANULA DE GUEDEL 0 Apresentar: Catálogo	UN	10,0000	R\$ 2,8300	R\$ 28,3000	7.21%	ADVANTIV E

Total Lote R\$ 28,3000

Lote 37 - CANULA DE GUEDEL 1

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9427	CANULA DE GUEDEL 1 Apresentar: Catálogo	UN	10,0000	R\$ 2,8300	R\$ 28,3000	27.06%	ADVANTIV E

Total Lote R\$ 28,3000

Lote 38 - CANULA DE GUEDEL 2

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9428	CANULA DE GUEDEL 2 Apresentar: Catálogo	UN	10,0000	R\$ 2,8300	R\$ 28,3000	27.06%	ADVANTIV E

Total Lote R\$ 28,3000

Lote 39 - CANULA DE GUEDEL 3

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



9429	CANULA DE GUEDEL 3 Apresentar: Catálogo	UN	10,0000	R\$ 2,8300	R\$ 28,3000	27.06%	ADVANTIV E
------	--------------------------------------------	----	---------	------------	-------------	--------	---------------

Total Lote R\$ 28,3000

Lote 40 - CANULA DE GUEDEL 4

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9430	CANULA DE GUEDEL 4 Apresentar: Catálogo	UN	10,0000	R\$ 2,8300	R\$ 28,3000	27.06%	FOYOMED

Total Lote R\$ 28,3000

Lote 41 - CANULA DE GUEDEL 5

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9431	CANULA DE GUEDEL 5 Apresentar: Catálogo	UN	10,0000	R\$ 2,8300	R\$ 28,3000	27.06%	FOYOMED

Total Lote R\$ 28,3000

Lote 67 - CONECTOR Y PARA AR COMPRIMIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9437	CONECTOR Y PARA AR COMPRIMIDO Apresentar: Catálogo, AFE e registro na ANVISA	UN	5,0000	R\$ 70,2000	R\$ 351,0000	29.8%	PROTEC

Total Lote R\$ 351,0000

Lote 68 - CONECTOR Y PARA O2

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9438	CONECTOR Y PARA O2 Apresentar: AFE (Autorização de Funcionamento da ANVISA da licitante), Registro do produto na ANVISA e Catálogo do produto	UN	5,0000	R\$ 70,2000	R\$ 351,0000	29.8%	PROTEC

Total Lote R\$ 351,0000

Lote 73 - DRENO PEN ROSE ESTÉRIL 3 COM GASE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12499	DRENO PEN ROSE ESTÉRIL 3 COM GASE	UN	50,0000	R\$ 3,0000	R\$ 150,0000	52.98%	MADEITEX

Total Lote R\$ 150,0000

Lote 94 - ESPONJA HEMOSTATICA ESTERIL DE GELATINA ABSORVIVEL REF 100 80X125X10MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9923	ESPONJA HEMOSTATICA ESTERIL DE GELATINA ABSORVIVEL REF 100 80X125X10MM	UN	10,0000	R\$ 81,4500	R\$ 814,5000	64.2%	HEMOSPO N

Total Lote R\$ 814,5000

Lote 231 - Sonda NASOGASTRICA LONGA 16

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3611	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UN	100,0000	R\$ 0,7900	R\$ 79,0000	51.53%	BIOBASE

Total Lote R\$ 79,0000

Lote 232 - Sonda NASOGASTRICA LONGA 18

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3613	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	UN	100,0000	R\$ 0,8500	R\$ 85,0000	47.94%	BIOBASE

Total Lote R\$ 85,0000

Lote 233 - Sonda NASOGASTRICA LONGA 20

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11486	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20	UN	100,0000	R\$ 0,9000	R\$ 90,0000	56.68%	BIOBASE

Total Lote R\$ 90,0000

Lote 243 - TALA METÁLICA ALUMÍNIO 19X25 PCT C/12

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



10312	TALA METÁLICA ALUMÍNIO 19X25 PCT C/12	PCT	10,0000	R\$ 10,3000	R\$ 103,0000	52.64%	MSO
					Total Lote R\$ 103,0000		
					Valor Total: R\$ 2.312,80		

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social)** dentro de seu período de validade;

3.3.3 – **prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;

3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e a Ata de Julgamento do dia 01/02/2019.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 07 de Fevereiro de 2019.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

G A – MEDICAL LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: